



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2022, QUE “CONSIDERA ESSENCIAL O SERVIÇO DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS DURANTE PANDEMIAS E EPIDEMIAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE”.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 40/2022, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho, que “considera essencial o serviço dos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas durante pandemias e epidemias no município do Recife”.

O Projeto de Lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

A Proposição sob análise almeja tornar essencial, durante pandemias e epidemias, o serviço dos estabelecimentos destinados à prática de atividades físicas. Desse modo, intenta continuar essas atividades durante essas situações excepcionais de Estado.

A atividade física possui diversos efeitos positivos para aqueles que a realizam, benefícios de ordem física, social e psicológica. Quando regular, a realização de exercícios é capaz de melhorar a circulação sanguínea, fortalecer o sistema imunológico, auxiliar o emagrecimento, diminuir o risco de doenças





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

cardíacas e fortalecer os ossos. Além da liberação de endorfina. Socialmente, trata-se de atividade recreativa, proporcionando estímulos corporais e práticas em grupo, desenvolvendo as relações interpessoais, resolução de conflitos e competências afins. Por isso, a prática regular de atividade física é benéfica e deve ser entendida como integrante da política municipal de saúde e, por conseguinte, tão essencial quanto os outros aparelhos de saúde.

Não havendo outras questões atinentes à saúde, saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 40/2022**, de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho.

É o parecer.

Recife, 10 de maio de 2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Presidente

VEREADOR TADEU CALHEIROS

Vice-Presidente e Relator

VEREADOR WILTON BRITO

Membro Titular





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

VEREADOR PAULO MUNIZ
Membro Suplente

VEREADOR FELIPE FRANCISMAR
Membro Suplente

